

Estado de Minas Gerais e-mail: camaramunhoz@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que a presente subscreve, atendidos os dispositivos regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário o incluso projeto de lei complementar.

Primeiramente necessário se faz trazer o previsto no artigo 6º da lei complementar 122/2019, vejamos:

Art. 6º O município se encarregará de fazer a individualização dos lotes, mediante loteamento ou desmembramento nos moldes da Lei 6.766/1979, sem ônus para as famílias beneficiadas.

Nesse sentido, necessário que o pretenso loteamento possua a infraestrutura mínima, conforme previsto no art. 2°, §6° da Lei 6766-1979:

Art. 2° (...)

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável; e

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar

Diante dessa situação o prazo para início das construções das habitações não se faz razoável, tendo em vista que o mesmo se inicia da assinatura do contrato de doação, havendo inclusive a possibilidade de ultrapassar o prazo sem ao menos conclusão dos procedimentos que visam a infraestrutura básica exigida em lei.

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166

D

2



Estado de Minas Gerais e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Evanice Vieira Silva Presidente

Roberson Aparecido Lima Vice-Presidente

João Bernardes Secretário Fla 03

Rua Dom Otávio, nº 26 - Centro - Munhoz, MG CEP: 37,620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Estado de Minas Gerais e-mail: <u>camaramunhoz@hotmail.com</u>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n°122 de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do Município de Munhoz-MG, para pessoas de baixa renda."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 122/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.7º - Os donatários deverão iniciar a construção de suas habitações no prazo máximo de 12 (doze) meses e concluir no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da finalização dos procedimentos necessários a regularização da infraestrutura básica exigida na Lei 6.766/1979.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este projeto em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 23 de setembro de 2021.

Rua Dom Otávio, nº 26 - Centro - Munhoz, MG CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166







O presente projeto de faz necessário apenas para adequar o termo inicial evitando qualquer prejuízo para os cidadãos munhoense, que estão entre a necessidade de iniciar a construção para não ter a doação revogada e a impossibilidade de iniciar a construção tendo em vista falta de infraestrutura básica.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação do projeto anexo.

Munhoz, 23 de setembro de 2021.

Evanice Vieira Silva Presidente Roberson Aparecido Lima Vice-Presidente

João Bernardes Secretário

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166